



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO COREN-PI Nº 112/2021

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí para o exercício de 2021, no valor de R\$ 58.476,33 (6ª Reformulação Orçamentária).

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, em conjunto com a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão COFEN Nº 001/19;

CONSIDERANDO o constante do Capítulo V – Dos Créditos Adicionais – arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais, artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas pela atual gestão no Projeto Mis Fiscalização, pelo departamento financeiro nos serviços terceirizados de limpeza e pela C.P.L na aquisição de materiais de copa e cozinha;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 044/2021/Controladoria Geral;

DECIDEM AD REFERENDUM:

Art. 1º Autorizar a **abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 58.476,33** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

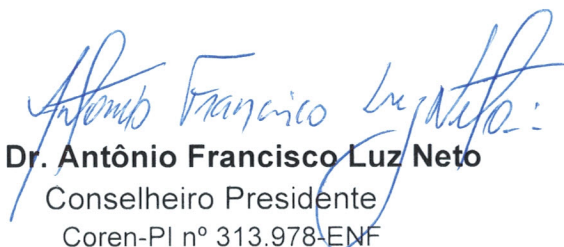
Art. 2º Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos são os provenientes de anulação parcial/total de despesas no valor de **R\$ 58.476,33** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme demonstrado no Anexo I desta Decisão nos termos preceituados no art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão, o quadro do Anexo I demonstrando as suplementações e anulações das rubricas.

Art. 4º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, **permanece o de R\$ 8.243.423,20** (oito milhões, duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Art. 5º A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Teresina, 09 de Agosto de 2021.


Dr. Antônio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF


Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 129.461-ENF



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Anexo I

SUPLEMENTARES

Código	Especificação	Valor (R\$)
6.2.2.1.1.01.33.90.037.002	Serviços de Limpeza e Higienização com Locação de Mão de Obra	21.798,46
6.2.2.1.1.01.33.90.030.021	Material de Copa e Cozinha	86,85
6.2.2.1.1.02.44.90.052.007	Veículos	36.600,00
TOTAL		R\$ 58.476,33

ANULAÇÃO

Código	Especificação	Valor (R\$)
6.2.2.1.1.01.33.90.037.099	Outros Serviços Terceirizados	13.219,38
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações	45.256,95
TOTAL		R\$ 58.476,33

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: secretaria@coren-pi.com.br

